PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2026

Regência legal: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações, e demais regulamentações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por meio do(a) Núcleo de Licitações e Planejamento, sediado(a) Praça 07 de Setembro, 548, bairro Centro, na cidade de Santo Estêvão/BA, CEP 44.190-000, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**.

- Data da sessão pública: 04/08/2026

- Início de acolhimento das propostas: 14/07/2026

- Limite de acolhimento das propostas: 04/08/2026 até as 07:00 horas

- Início da fase de disputa de preços: 04/08/2026 às 09:00

- Modo de disputa: Aberto

- Critério de julgamento: Menor preço (GLOBAL)

- Local da sessão pública: No site **https://bll.org.br/**

- Email: licitacao@santoestevao.ba.gov.br

- Pregoeira: Lívia Martins Carneiro

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks novos, sem uso anterior, devidamente padronizados, acompanhados de solução de gerenciamento centralizado de dispositivos, recursos de segurança da informação, garantia do fabricante, suporte técnico e assistência técnica autorizada, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento: menor preço (GLOBAL), conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/Home/Login).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no BLL Compras.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida no preâmbulo.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento – garantia de proposta” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

K) Número da conta, para garantia realizada através de caução em dinheiro: Branco do Brasil, Agência: 1133-9, Conta: 47.889-X. email: sefin@santoestevao.ba.gov.br

5.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1.1. Valor total do item expresso em Reais (R$).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade e nos termos exatos do que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos por normas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pela Administração, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horários estabelecidos.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto” hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam eventualmente contemplados no Registro Cadastral deverão ser anexados à plataforma, quando do cadastramento da proposta, em formato digital.

8.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

8.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4, 6).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.16.4. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

8.16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedades Civis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de concordadata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) As empresas deverão comprovar capital mínimo social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, referente aos itens licitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove fornecimento de ao menos 50% do quantitativo estimado.

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) Carta de Solidariedade do fabricante que deverá demonstrar que o fabricante reconhece o licitante como apto ao fornecimento da solução, garantindo suporte técnico, fornecimento de componentes homologados e assistência autorizada durante toda a vigência contratual

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

8.21. Disposições gerais sobre habilitação

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

b) Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

d) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 9.2, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro (quando houver):

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será: 10 (dez) minutos.

12.2.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30 % do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa em Registro Cadastral.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados em Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente na plataforma de realização da licitação.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.santoestevao.ba.gov.br/

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;

15.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

15.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha De Preços;

15.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa de Empresa de Pequeno Porte.

Santo Estêvão, Bahia, 01 de Junho de 2026.

Tiago Gomes Dias
Prefeito

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Constitui objeto da presente demanda a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks novos, sem uso anterior, devidamente padronizados, acompanhados de solução de gerenciamento centralizado de dispositivos, recursos de segurança da informação, garantia do fabricante, suporte técnico e assistência técnica autorizada, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, visando assegurar desempenho operacional, continuidade dos serviços, integração tecnológica, gerenciamento remoto e segurança do parque computacional da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1 REQUISITOS MÍNIMOS: 1.1 Processador 1.1.1 01 (um) processador com frequência mínima de 1.2 GHz e máxima de 4.5 GHz. 1.1.2 Memória cache do processador em 10 MB L3 ou superior. 1.1.3 Processador com índice mínimo de 10.000 (dez mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/. 1.1.4 Ser de última ou penúltima geração disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU. 1.2 Memória RAM 1.2.1 Deverá ser fornecido no mínimo 8 GBytes de memória RAM do tipo LPDDR4x ou LPDDR5x de 4266MHz por notebook. 1.3 Unidade de Armazenamento Interno 1.3.1 Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento padrão SSD com capacidade mínima de armazenamento de 512GB. 1.4 Segurança 1.4.1 Leitor de impressões digitais integrado ao botão power, TPM de no mínimo 2.0 controladora SLB, Slot de segurança 3x7 mm 1.5 Portas de Comunicação 1.5.1 No mínimo 02 (duas) portas USB tipo C. 1.5.2 01 porta de saída de vídeo digital HDMI 1.4b ou superior. 1.5.3 01 porta de interface de rede padrão RJ45. 1.5.4 01 leitor de cartão de memória micro SD.	700

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	1.6 Interface de Rede e Bluetooth 1.6.1 No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet por notebook integrado ao gabinete. 1.6.2 Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX 2X2. 1.6.4 Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.2 integrado ou superior. 1.7 Kit de Áudio 1.7.1 Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) Alto-falantes 2W cada e 01 (um) Microfone por notebook. 1.7.2 Conter no mínimo 01 (uma) saída e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido). 1.8 Webcam 1.8.1 Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam HD integrada ao gabinete do notebook. 1.9 Teclado 1.9.1 É exigido 01 (um) teclado padrão em português 1.10 Touchpad: 1.10.1 Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook. 1.11 Tela de Vídeo 1.11.1 Tela de vídeo integrada. 1.11.2 Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 15,6 polegadas. 1.11.3 Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diobe). 1.11.4 Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1080 pixels. 1.12 Fonte e Carregador 1.12.1 Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook. 1.12.2 O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC ou USB-C. 1.12.3 O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAV a 240VAC no padrão elétrico brasileiro. 1.13 Bateria Principal 1.13.1 Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook. 1.13.2 A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio de no mínimo 54Wh com 4 células ou superior. 1.14 Dimensões 1.14.1 O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,60 Kg incluindo a bateria integrada. 1.14.2 A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 1,5 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com bateria instalada. 1.15 Sistema Operacional e Drives 1.15.1 Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Windows 11 Professional. A recuperação do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizada através de partição do sistema do equipamento.	

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	1.16 Garantia 1.16.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de 36 meses para reposição de peças e mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital. Assistência técnica deverá ser prestada através do centro de atendimento oficial do fabricante. 1.17 Certificações e Segurança 1.17.1 O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0. Deverá possuir sistema de travas para uso de cabos de aço.	
2	2.1.2. Gerenciamento do dispositivo e segurança 2.1.2.1. Deverá possuir plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados do CONTRATANTE. 2.1.2.2. Deverão ser fornecidas licenças necessárias para atender as funcionalidades pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 2.1.2.3. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 2.1.2.4. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 2.1.2.5. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 2.1.2.6. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 2.1.2.6.1. Deverá ser capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 2.1.2.6.2. Deverá ser baseada em nuvem (WEB), para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 2.1.2.6.3. Realizar a monitoração dos aparelhos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização e utilização dos aplicativos; 2.1.2.6.4. Ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento; 2.1.2.6.5. Ser capaz de criar listas de restrição de acesso a determinadas páginas na internet; 2.1.2.6.6. Deverá ser capaz de ativar / desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 2.1.2.6.7. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login e encerramento do equipamento; 2.1.2.6.8. Deverá ser capaz de gerenciar o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis; 2.1.2.6.9. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do	700

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; 2.1.2.6.10. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente; 2.1.3. Reconhecimento facial para usuários 2.1.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com capacidade instalada de reconhecimento facial dos usuários; 2.1.3.2. No aplicativo instalado no Notebook, o usuário poderá cadastrar sua face e identificar-se para futuros reconhecimentos e esse registro poderá ser validado na plataforma web.; 2.1.3.3. A plataforma web deverá alertar ou dispor de informações ao administrador sobre: 2.1.3.3.1. Quando um usuário não estiver na lista dos cadastrados com sua face; 2.1.3.3.2. Sobre quando usuário não fizer o check-in por um determinado período de tempo.	

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, considerando a possibilidade de distribuição gradual dos equipamentos entre as unidades administrativas e educacionais da Rede Municipal de Educação.

1.5. O prazo de vigência da contratação e/ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

1.7. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

A Administração não estará obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo solicitar os itens de forma parcial e gradual, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e demanda operacional existente durante a vigência da contratação.

1.8. Os equipamentos deverão ser entregues nas quantidades e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Termo de Referência, no futuro instrumento contratual e demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

1.9. A contratada deverá encaminhar, juntamente com os equipamentos fornecidos, a respectiva Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

A Administração não se responsabilizará por entregas realizadas em desacordo com os endereços, especificações ou orientações constantes na Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual.

1.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao local de entrega, especificações técnicas ou procedimentos administrativos, a contratada deverá entrar em contato formalmente com a Secretaria Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA.

1.11. Quando o endereço de entrega não estiver expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, caberá à contratada solicitar previamente, por escrito, as informações necessárias junto à Secretaria solicitante.

1.12. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.13. A Ata de Registro de Preços e a Minuta Contratual estabelecerão as condições específicas aplicáveis à execução contratual, garantias, suporte técnico, prazos, responsabilidades das partes e demais regras pertinentes à futura contratação, integrando os documentos do procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, diante da crescente utilização de plataformas digitais institucionais, sistemas administrativos e acadêmicos, ferramentas pedagógicas híbridas e recursos tecnológicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A demanda decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos modernos, padronizados e compatíveis com os atuais requisitos de desempenho, segurança, confiabilidade e gerenciamento tecnológico, visando assegurar melhores condições operacionais aos servidores, unidades escolares e setores administrativos vinculados à educação municipal.

2.3. A contratação contempla, ainda, a necessidade de implementação de mecanismos de gerenciamento centralizado de dispositivos, segurança da informação, suporte técnico especializado, garantia operacional e continuidade dos serviços tecnológicos, buscando reduzir riscos relacionados à obsolescência tecnológica, indisponibilidade operacional, vulnerabilidades de segurança e descontinuidade do suporte técnico.

2.4. O detalhamento completo da necessidade da contratação, incluindo a análise técnica, operacional e administrativa da solução pretendida, encontra-se devidamente estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual integra o planejamento da presente contratação e serve como fundamento técnico para a definição da solução mais adequada ao interesse público.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2.1. Requisitos Gerais da Solução

2.1.1. A presente contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada destinada ao fortalecimento da infraestrutura digital da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, compreendendo o fornecimento de notebooks novos, sem uso anterior, devidamente padronizados, acompanhados de solução de gerenciamento centralizado de dispositivos, mecanismos de segurança da informação, recursos de autenticação segura, suporte técnico especializado, garantia do fabricante e assistência técnica autorizada.

2.1.2. A solução deverá assegurar compatibilidade operacional com os sistemas institucionais utilizados pela Administração Pública Municipal, permitindo adequada integração com plataformas educacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas administrativos, ferramentas colaborativas e demais recursos tecnológicos empregados nas atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. Os equipamentos deverão observar integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto aos requisitos de desempenho, segurança, conectividade, gerenciamento remoto e continuidade operacional da infraestrutura tecnológica.

2.2. Requisitos Legais, Regulatórios e Normativos

2.2.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas correlatas aplicáveis às contratações públicas, segurança da informação, tecnologia da informação, proteção de dados pessoais e sustentabilidade ambiental.

2.2.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir as certificações, homologações e conformidades exigidas pela legislação vigente, incluindo homologação da ANATEL, quando aplicável, além de conformidade com normas ambientais e restrições ao uso de substâncias nocivas, a exemplo da certificação RoHS ou equivalente.

A solução deverá observar boas práticas de governança de tecnologia da informação, especialmente quanto à gestão de ativos, controle de acesso, atualização de sistemas, proteção de dados institucionais e segurança operacional.

Também deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as diretrizes relacionadas à segurança da informação compatíveis com os parâmetros estabelecidos pelas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002.

2.3. Requisitos de Capacitação e Qualificação Técnica

2.3.1. A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a complexidade da solução pretendida, mediante comprovação de aptidão para fornecimento, implantação, suporte, gerenciamento e assistência técnica relacionados ao objeto da contratação.

Poderá ser exigida apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o fornecimento de soluções tecnológicas semelhantes ao objeto pretendido.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2.4. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

2.4.1. A solução deverá contemplar mecanismos mínimos de segurança da informação compatíveis com as necessidades institucionais da Administração Pública Municipal, incluindo gerenciamento remoto, controle de acesso, proteção dos dispositivos, atualização de segurança, rastreabilidade operacional e mitigação de vulnerabilidades tecnológicas.

2.4.2. Os equipamentos deverão possuir mecanismos de segurança embarcada, incluindo módulo TPM 2.0, autenticação biométrica e funcionalidades compatíveis com gerenciamento remoto e proteção de acesso aos dispositivos.

A solução de gerenciamento centralizado deverá possibilitar:

- monitoramento remoto dos equipamentos;
- controle de utilização dos dispositivos;
- gerenciamento de aplicações;
- aplicação de políticas de restrição de acesso;
- atualização remota de softwares e drivers;
- bloqueio remoto de funcionalidades;
- inventário dos ativos tecnológicos;
- proteção dos dados institucionais;
- gerenciamento de dispositivos USB, câmera, microfone e conectividade;
- mecanismos de bloqueio remoto em casos de perda, extravio ou uso indevido.

A contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo confidencialidade, integridade e segurança das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual.

2.5. Requisitos de Implementação e Operação

2.5.1. A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada, observando critérios de compatibilidade operacional, padronização tecnológica, continuidade do suporte técnico e capacidade de gerenciamento centralizado dos dispositivos.

2.5.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos devidamente configurados, operacionalizados e aptos à utilização pela Administração Pública, incluindo:

- fornecimento dos equipamentos novos e sem uso anterior;
- disponibilização do sistema operacional devidamente licenciado;
- configuração inicial dos dispositivos;
- ativação das funcionalidades de gerenciamento e segurança;
- integração às ferramentas de gerenciamento remoto;
- disponibilização das licenças necessárias;
- ativação dos mecanismos de autenticação e proteção operacional.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2.5.3. A implantação da solução ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma e necessidade administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6. Requisitos Temporais e Prazos de Execução

2.6.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

2.6.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.6.3. A implantação inicial da solução, incluindo configuração básica, ativação das licenças, integração ao sistema de gerenciamento e disponibilização operacional dos dispositivos, deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos equipamentos.

2..6.4. A vigência da contratação e/ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

2.7.1. Os equipamentos e soluções fornecidas deverão possuir garantia integral mínima de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo peças, componentes, bateria, mão de obra, suporte técnico, atualizações necessárias e demais elementos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.

2.7.2. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por estrutura técnica oficialmente credenciada, garantindo utilização de peças originais, componentes homologados e observância aos padrões técnicos do fabricante.

2.7.3. O atendimento técnico deverá ocorrer mediante suporte remoto e, quando necessário, atendimento presencial (on-site) nas unidades escolares e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, sem custos adicionais para a Administração Pública.

2.7.4. A contratada deverá assegurar:

- manutenção corretiva e preventiva;
- suporte técnico especializado;
- atualização de firmware, drivers e sistemas;
- substituição de peças defeituosas por componentes originais;
- suporte relacionado às funcionalidades de gerenciamento e segurança;
- reposição temporária de equipamento equivalente em casos de indisponibilidade prolongada, quando tecnicamente viável.

2.7.5. Os serviços de suporte técnico deverão observar os seguintes prazos máximos:

- até 05 (cinco) dias úteis para atendimento inicial do chamado técnico;
- até 15 (quinze) dias úteis para solução definitiva do problema apresentado.

Na hipótese de impossibilidade de conclusão do reparo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar solução alternativa ou equipamento substituto equivalente até a regularização definitiva da ocorrência.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2.8. Carta de Solidariedade do Fabricante

2.8.1. Considerando a natureza integrada da solução tecnológica pretendida, poderá ser exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante dos equipamentos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2.8.2. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade do suporte técnico, disponibilidade de peças originais, manutenção da garantia de fábrica, atualização tecnológica, compatibilidade operacional da solução e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade operacional da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Educação.

2.8.3. A Carta de Solidariedade deverá demonstrar que o fabricante reconhece o licitante como apto ao fornecimento da solução, garantindo suporte técnico, fornecimento de componentes homologados e assistência autorizada durante toda a vigência contratual.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e responsabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

3.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir características compatíveis com padrões de eficiência energética e redução de impactos ambientais, preferencialmente acompanhados de certificações reconhecidas nacional ou internacionalmente.

3.3. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas relacionadas ao transporte, acondicionamento, descarte de embalagens e destinação ambientalmente correta de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

3.4. A solução deverá observar, sempre que aplicável:

- utilização de equipamentos com maior vida útil e eficiência energética;
- conformidade com normas ambientais e restrições ao uso de substâncias nocivas;
- adoção de práticas de logística reversa;
- incentivo à utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza integrada da solução tecnológica pretendida, pela necessidade de responsabilização direta da contratada quanto à execução da solução, pela exigência de compatibilidade operacional entre os componentes tecnológicos e pela necessidade de preservação da segurança da informação, continuidade do suporte técnico e padronização tecnológica da infraestrutura utilizada pela Rede Municipal de Educação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição detalhada da solução pretendida, incluindo os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e relacionados ao ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o planejamento da presente contratação e constitui apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks novos, sem uso anterior, devidamente padronizados, acompanhados de solução de gerenciamento centralizado de dispositivos, mecanismos de segurança da informação, garantia do fabricante, suporte técnico especializado e assistência técnica autorizada, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA.

5.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos compatíveis com padrões atuais de desempenho, confiabilidade, conectividade e segurança, aptos à execução de atividades administrativas, utilização de plataformas educacionais, sistemas institucionais, ferramentas colaborativas, aplicações pedagógicas digitais e demais recursos tecnológicos utilizados pela Administração Pública Municipal.

5.4. Além do fornecimento dos equipamentos, a solução deverá assegurar mecanismos que possibilitem gerenciamento remoto, controle de ativos tecnológicos, atualização de segurança, proteção de dados institucionais, suporte operacional e continuidade da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de eficiência, padronização tecnológica, sustentabilidade, economicidade e segurança da informação ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.1. A solução deverá ser executada de forma integrada, contemplando o fornecimento dos notebooks, licenças, ferramentas de gerenciamento centralizado, mecanismos de segurança, ativação inicial, suporte técnico e garantia, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta vencedora.

6.1.2. A adoção do fornecimento parcelado justifica-se pela possibilidade de implantação gradual da solução tecnológica, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, logística de distribuição e capacidade operacional da Rede Municipal de Educação.

6.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual ou menor período, mediante solicitação formal devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

6.2.2. Os prazos definidos consideram a natureza da solução tecnológica pretendida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenciamento, vinculação ao fabricante, ativação de funcionalidades, garantia e preparação operacional da solução.

6.3. Prazo de Implantação, Configuração e Ativação

Após a entrega dos equipamentos, a contratada deverá realizar, quando aplicável, a configuração inicial dos dispositivos, ativação das licenças, integração à solução de gerenciamento centralizado, habilitação das funcionalidades de segurança e realização de testes básicos de funcionamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.3.1. A implantação poderá ocorrer de forma escalonada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de equipamentos solicitados, os locais de entrega e a organização administrativa das unidades escolares.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, no almoxarifado, depósito central ou em outro local formalmente indicado na Ordem de Fornecimento.

6.4.1. A Administração poderá indicar entrega diretamente em unidades escolares, setores administrativos ou demais ambientes vinculados à Rede Municipal de Educação, situados na sede ou zona rural do Município.

6.4.2. Quando o endereço de entrega não constar expressamente da Ordem de Fornecimento, caberá à contratada solicitar formalmente a indicação do local antes do envio dos equipamentos.

6.5. As entregas, ativações, conferências, atendimentos técnicos presenciais e demais atividades operacionais deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração, das 08h às 12h e das 14h às 17h, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação para realização em horário diverso.

6.6. Forma de Entrega

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.6.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de:

a) Nota Fiscal correspondente;

b) cópia da Ordem de Fornecimento;

c) relação dos equipamentos entregues, contendo marca, modelo e número de série;

d) comprovação da garantia do fabricante;

e) manuais, certificados, licenças e demais documentos técnicos aplicáveis;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

f) declaração ou documento comprobatório da vinculação dos equipamentos ao suporte técnico e garantia exigidos.

6.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagem original ou adequada à proteção dos bens, acompanhados dos respectivos carregadores, acessórios, licenças, certificados e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

6.7. Conferência, Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza do fornecimento e dos serviços associados.

6.7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade de equipamentos, integridade das embalagens, documentação fiscal e relação dos números de série dos dispositivos.

6.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica da solução fornecida, incluindo especificações, funcionamento, ativação das licenças, garantia, acessórios, documentação e compatibilidade com as exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório.

6.7.3. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias, ausência de acessórios, documentação incompleta ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, cabendo à contratada substituir, corrigir ou complementar o objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

6.8. Suporte Técnico e Atendimento Durante a Execução

Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento técnico, por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou plataforma própria, em dias úteis, preferencialmente no horário das 08h às 18h.

6.8.1. Os prazos máximos de suporte técnico serão:

a) até 05 (cinco) dias úteis para atendimento inicial do chamado técnico;

b) até 15 (quinze) dias úteis para solução definitiva do problema apresentado;

c) disponibilização de solução alternativa ou equipamento substituto equivalente, quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido.

6.9. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, entrega, substituição, suporte técnico, assistência técnica e demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

6.9.1. A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, acompanhados de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, incluindo peças, mão de obra, bateria e atendimento nos locais indicados pela Administração.

6.10. Cronograma Básico de Execução da Solução

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

A execução da solução tecnológica observará cronograma básico de implantação, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Pública Municipal, podendo sofrer ajustes pontuais conforme necessidade administrativa, quantidade de equipamentos solicitados, cronograma operacional da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade logística da contratada.

6.10.1. O cronograma básico deverá observar, preferencialmente, as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO MÁXIMO
1	Recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada	Data base inicial
2	Planejamento operacional da entrega, separação dos equipamentos, validação logística e organização documental	Até 05 (cinco) dias úteis
3	Entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação	Até 30 (trinta) dias corridos
4	Conferência preliminar, recebimento provisório e verificação física dos equipamentos	Até 05 (cinco) dias úteis após a entrega
5	Configuração inicial dos dispositivos, ativação de licenças, integração à solução de gerenciamento e habilitação das funcionalidades de segurança	Até 15 (quinze) dias úteis após a entrega
6	Testes operacionais, validação funcional e disponibilização dos equipamentos aos usuários	Até 05 (cinco) dias úteis após conclusão da configuração
7	Recebimento definitivo da solução pela Administração	Até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório
8	Início da vigência da garantia, suporte técnico e assistência técnica especializada	Imediatamente após o recebimento definitivo

6.10.2. A implantação da solução poderá ocorrer de forma gradual e escalonada, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, considerando critérios administrativos, disponibilidade orçamentária, logística de distribuição e organização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

6.10.3. Os prazos previstos neste cronograma poderão ser ajustados pela Administração, mediante justificativa técnica e observância do interesse público, especialmente nas hipóteses de ampliação da demanda, implantação por etapas, necessidade de priorização de unidades escolares ou ocorrência de situações excepcionais devidamente justificadas.

6.10.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no futuro contrato administrativo.

7. PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Obrigações da Contratante

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

7.1.1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento da solução contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Emitir formalmente as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes necessários à execução contratual, contendo as quantidades, locais de entrega e demais informações pertinentes ao fornecimento da solução tecnológica.

7.1.3. Receber os equipamentos e serviços fornecidos pela contratada, mediante verificação da conformidade técnica, quantitativa e funcional da solução entregue.

7.1.4. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas, desconformidades ou ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.1.5. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato administrativo.

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual, após a devida liquidação da despesa e comprovação da regular execução do objeto.

7.1.7. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução contratual, especialmente quanto aos locais de entrega, cronograma de implantação e responsáveis pelo acompanhamento da solução.

7.1.8. Fiscalizar a execução da solução tecnológica, podendo solicitar correções, ajustes, substituições e demais providências necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.1.9. Receber e analisar os relatórios, documentos técnicos, garantias, certificados e demais informações relacionadas à execução da solução tecnológica contratada.

7.2. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

7.2.2. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta vencedora e no futuro contrato administrativo.

7.2.3. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, originais de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, licenças, manuais, certificados, garantias e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

7.2.4. Realizar a entrega, configuração inicial, ativação das licenças, integração à plataforma de gerenciamento centralizado e habilitação das funcionalidades operacionais e de segurança da solução contratada.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.2.5. Disponibilizar suporte técnico especializado, assistência técnica autorizada, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software, firmware e drivers durante toda a vigência da garantia contratual.

7.2.6. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização contratual da Administração Pública.

7.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer equipamentos, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades.

7.2.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, falha operacional, negligência ou inadequada execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante.

7.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no procedimento licitatório.

7.2.10. Garantir a utilização de peças originais, componentes homologados e assistência técnica compatível com os padrões estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos.

7.2.11. Assegurar confidencialidade, integridade e proteção das informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, logística, seguro, carga, descarga, substituição, suporte, assistência técnica e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

7.3. Modelo de Execução do Contrato

7.3.1. Rotinas de Execução

A execução contratual ocorrerá mediante emissão formal de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

7.3.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

a) identificação do processo administrativo e do contrato;

b) quantitativo de equipamentos solicitados;

c) especificação resumida da solução;

d) local de entrega;

e) prazo de execução;

f) identificação do responsável pelo recebimento.

7.3.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos e executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3.4. A execução da solução poderá ocorrer de forma gradual e escalonada, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observando a necessidade de distribuição progressiva dos equipamentos entre as unidades escolares e setores administrativos da Rede Municipal de Ensino.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.3.5. A contratada deverá manter comunicação contínua com a fiscalização contratual da Administração, especialmente quanto ao cronograma de entrega, implantação, suporte técnico e eventuais intercorrências operacionais.

7.4. Do Encaminhamento Formal das Demandas

7.4.1. As demandas relacionadas ao fornecimento da solução tecnológica serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Pública Municipal.

7.4.2. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas à contratada por meio eletrônico, e-mail institucional, sistema informatizado ou outro mecanismo formal de comunicação adotado pela Administração.

7.4.3. O início da contagem dos prazos de entrega e implantação ocorrerá a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.4.4. Eventuais alterações quantitativas, ajustes operacionais, reprogramações de entrega ou adequações relacionadas à implantação da solução deverão ser formalizadas pela Administração Pública, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7.5. Do Recebimento da Solução

7.5.1. O recebimento provisório e definitivo da solução observará os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à verificação da conformidade técnica, quantitativa e funcional dos equipamentos e serviços fornecidos.

7.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia, qualidade, suporte técnico e correção de defeitos posteriormente identificados durante a execução contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência, no Edital e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

8.3. Em caso de impedimento, paralisação, suspensão da execução contratual ou ocorrência de fatos supervenientes que comprometam o cronograma inicialmente previsto, os prazos de execução poderão ser prorrogados proporcionalmente, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

8.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal, incluindo ofício, e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro mecanismo oficial adotado pela Administração Pública.

8.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões, esclarecimentos, diligências, alinhamentos operacionais ou adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.6. Reunião Inicial de Alinhamento

8.6.1. Após a assinatura do contrato e a designação formal do gestor e fiscais da contratação, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre as partes, com a finalidade de nivelar os entendimentos acerca das condições de execução contratual, cronograma de implantação, rotinas operacionais, fluxos de comunicação e demais aspectos relacionados à solução tecnológica contratada.

8.6.2. A reunião inicial poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme conveniência administrativa.

8.6.3.A pauta da reunião inicial poderá contemplar, entre outros aspectos:

a) apresentação formal do preposto da contratada;

b) definição dos canais de comunicação entre as partes;

c) alinhamento do cronograma de entrega e implantação;

d) esclarecimentos sobre suporte técnico, garantia e assistência técnica;

e) apresentação das declarações, certificados, cartas do fabricante e demais documentos técnicos exigidos;

f) alinhamento dos procedimentos de recebimento, fiscalização e atendimento técnico;

g) orientações relacionadas à segurança da informação e gerenciamento da solução.

8.6.4. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato institucional.

8.7. Fiscalização do Contrato

8.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados pela Administração Pública, competindo-lhes acompanhar, controlar, avaliar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da solução tecnológica.

8.7.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto, inclusive perante terceiros.

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução da solução tecnológica, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, requisitos de desempenho, funcionamento, implantação, garantia, suporte técnico e demais obrigações contratuais relacionadas ao objeto.

8.8.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, as medidas corretivas a serem adotadas pela contratada.

8.8.3. Identificada qualquer irregularidade, falha operacional, desconformidade técnica ou descumprimento contratual, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias à regularização da situação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.8.4. O fiscal técnico poderá solicitar substituição de equipamentos, correção de falhas, complementação de documentação, realização de testes, ajustes operacionais e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

8.8.5. Ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução contratual deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

8.9. Fiscalização Administrativa

8.9.1.Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo:

a) manutenção das condições de habilitação da contratada;

b) acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

c) controle de prazos contratuais;

d) acompanhamento dos pagamentos;

e) controle de garantias contratuais;

f) análise documental relacionada à execução contratual.

8.9.2. O fiscal administrativo deverá comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades administrativas verificadas durante a execução contratual.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a fiscalização da execução contratual, promovendo integração entre os fiscais designados e a Administração Pública.

8.10.2.O gestor do contrato deverá:

a) acompanhar o histórico da execução contratual;

b) coordenar o controle dos prazos de execução;

c) acompanhar a atuação dos fiscais;

d) promover medidas necessárias à regular execução do contrato;

e) propor aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

f) acompanhar eventual necessidade de alteração, prorrogação ou reajuste contratual;

g) encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento;

h) elaborar relatórios relacionados à execução contratual.

8.11. Critérios de Aceitação da Solução

8.11.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura.

8.11.2. Os equipamentos deverão estar em linha normal de fabricação e comercialização pelo fabricante, não sendo admitidos produtos descontinuados, fora de linha (“end-of-life”) ou sem suporte oficial.

8.11.3. Todos os componentes da solução deverão possuir compatibilidade funcional e operacional entre si, vedada a utilização de adaptações improvisadas, modificações não homologadas ou soluções incompatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.11.4. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, cabos, carregadores, licenças, drivers, manuais e componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

8.11.5. Cada equipamento deverá possuir número de série individual, afixado em local visível do equipamento e da embalagem, compatível com os registros do fabricante e válido para garantia e suporte técnico no território nacional.

8.11.6. Não serão aceitos equipamentos, acessórios ou componentes que apresentem sinais de avaria, oxidação, desgaste, violação, sujeira, riscos ou quaisquer indícios de uso anterior.

8.11.7. Todas as licenças de software fornecidas deverão ser originais, legais, definitivas e compatíveis com o ambiente operacional da Administração Pública, não sendo admitidas licenças temporárias, versões de avaliação (“trial”) ou soluções irregulares.

8.11.8. A Administração poderá realizar testes técnicos, validações operacionais e inspeções por amostragem ou na totalidade dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de verificar conformidade da solução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11.9. O recebimento definitivo da solução somente ocorrerá após verificação da conformidade técnica, operacional e funcional dos equipamentos, licenças, mecanismos de gerenciamento, funcionalidades de segurança e demais componentes da solução tecnológica contratada.

8.11.10. Constatada desconformidade, defeito, incompatibilidade técnica ou descumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e no contrato administrativo.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução, da entrega ou da implantação da solução tecnológica sem motivo justificado;

9.1.5. deixar de cumprir os prazos relacionados à garantia, suporte técnico, assistência técnica, substituição de equipamentos ou atendimento de chamados;

9.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

9.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

9.1.10. fornecer equipamentos, componentes, licenças ou soluções em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.1.11. descumprir obrigações relacionadas à segurança da informação, confidencialidade ou proteção de dados institucionais eventualmente acessados durante a execução contratual.

9.2. Das Sanções Administrativas

9.2.1. Serão aplicadas à contratada, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e dosimetria da sanção, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Advertência

9.3.1.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena gravidade, falhas formais ou descumprimentos contratuais que não ocasionem prejuízo relevante à Administração Pública.

9.4. Impedimento de Licitar e Contratar

9.4.1.Poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos nas hipóteses de:

a) inexecução parcial grave do contrato;

b) inexecução total do contrato;

c) atraso injustificado relevante na entrega ou implantação da solução;

d) descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

e) falhas graves relacionadas à garantia, suporte ou assistência técnica.

9.5. Declaração de Inidoneidade

9.5.1. Poderá ser aplicada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando constatadas:

a) fraude na execução contratual;

b) apresentação de documentação falsa;

c) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

d) atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

e) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

9.6. Das Multas

9.6.1. Multa Moratória por Atraso na Entrega

O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, implantação da solução, ativação das licenças, configuração inicial ou execução dos serviços relacionados ao objeto contratual sujeitará a contratada à multa moratória de:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.6.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento).

9.6.1.2. Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias corridos de atraso injustificado, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme a gravidade da situação.

9.7. Multa por Descumprimento de Prazos de Suporte e Garantia

9.7.1. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento técnico, manutenção, garantia ou substituição de equipamentos sujeitará a contratada à multa de:

9.7.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor estimado do equipamento ou serviço afetado, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

9.8. Multa Compensatória por Inexecução Parcial

9.8.1. Nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, execução inadequada, fornecimento em desconformidade técnica ou descumprimento contratual que gere prejuízo operacional à Administração, poderá ser aplicada multa compensatória entre:

9.8.1.1. 1% (cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida ou do valor estimado da obrigação descumprida, observada a gravidade da infração.

9.9. Multa Compensatória por Inexecução Total

9.9.1. Caracterizada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de:

9.9.1.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

9.10. Multa por Descumprimento da Garantia Contratual

9.10.1. O atraso injustificado na apresentação, manutenção, complementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida, sujeitará a contratada à multa moratória de:

9.10.1.1. 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

9.10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a extinção contratual por descumprimento das obrigações assumidas.

9.11. Critérios de Dosimetria das Penalidades

9.11.1. Na aplicação das sanções administrativas serão observados:

a) a natureza e gravidade da infração;

b) os danos causados à Administração Pública;

c) a vantagem auferida pela contratada;

d) a extensão do prejuízo operacional causado à Rede Municipal de Educação;

e) a reincidência da contratada;

f) a boa-fé da contratada;

g) a adoção de medidas corretivas;

h) a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada;

i) a existência de programa de integridade ou boas práticas de governança corporativa.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.12. Aplicação das Sanções

9.12.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas neste Termo de Referência.

9.12.2. A aplicação das penalidades observará regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa administrativa.

9.12.4. As notificações relacionadas ao processo sancionatório poderão ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se os endereços cadastrados pela contratada junto à Administração Pública ou constantes da proposta comercial.

9.13. Cobrança e Compensação das Multas

9.13.1.As multas aplicadas poderão ser:

a) descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

b) compensadas com créditos existentes;

c) descontadas da garantia contratual, quando houver;

d) cobradas judicialmente.

9.13.2. O prazo para recolhimento administrativo da multa será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

9.14. Disposições Gerais

9.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

9.14.2. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis, inclusive SICAF, CEIS e CNEP, quando aplicável.

9.14.3. Os atos tipificados como infrações administrativas pela Lei nº 14.133/2021 e enquadrados como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados conjuntamente.

9.14.4. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, nos termos da legislação vigente, quando utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos relacionados à execução contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento do Objeto

10.1.1. Os equipamentos, licenças, serviços de implantação, configuração, ativação e demais componentes da solução tecnológica serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade física dos equipamentos, documentação fiscal e verificação inicial de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

10.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da solução, constituindo etapa destinada à verificação preliminar do objeto entregue.

10.1.3. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatadas desconformidades técnicas, defeitos, ausência de componentes, incompatibilidades operacionais ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou no contrato administrativo.

10.1.4. Na hipótese de rejeição do objeto, a contratada deverá promover a substituição, correção, regularização ou complementação do fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, operacional e funcional da solução fornecida, incluindo:

a) especificações técnicas dos equipamentos;

b) funcionamento dos dispositivos;

c) ativação das licenças;

d) configuração inicial;

e) integração ao sistema de gerenciamento centralizado;

f) habilitação das funcionalidades de segurança;

g) documentação técnica;

h) garantia e suporte técnico;

i) compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

10.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente.

10.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica da Administração, quando houver necessidade de diligências, testes adicionais ou verificações complementares da solução tecnológica.

10.1.8. As atividades de instalação, configuração, ativação, integração, testes operacionais e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução correrão integralmente por conta da contratada e constituem condição indispensável ao recebimento definitivo do objeto.

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, operacional e ético-profissional da contratada pela perfeita execução contratual, nem afastará a responsabilidade relacionada à garantia, suporte técnico e assistência técnica da solução fornecida.

10.2. Da Medição da Execução Contratual

10.2.1. A medição da execução contratual ocorrerá com base no efetivo fornecimento dos equipamentos, implantação da solução, ativação das licenças, disponibilização operacional dos dispositivos e cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

10.2.2. Somente serão considerados aptos à medição os equipamentos e serviços efetivamente entregues, implantados, configurados e aceitos pela fiscalização contratual.

10.2.3. A Administração poderá realizar verificações técnicas, testes operacionais, inspeções físicas e validações funcionais para fins de comprovação da regular execução da solução tecnológica.

10.2.4. A existência de falhas, inconsistências, defeitos, indisponibilidades, ausência de componentes, irregularidades documentais ou descumprimento contratual poderá ensejar glosa, rejeição parcial da medição ou suspensão do recebimento definitivo até a regularização das pendências identificadas.

10.3. Da Liquidação da Despesa

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação fiscal regularmente apresentada, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa administrativa.

10.3.3. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

a) conformidade da Nota Fiscal;

b) regularidade da execução contratual;

c) conformidade quantitativa e qualitativa da solução fornecida;

d) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

e) manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.3.4. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

a) identificação do contrato;

b) número da Ordem de Fornecimento;

c) descrição resumida do objeto fornecido;

d) quantitativos entregues;

e) valores unitários e totais;

f) dados bancários da contratada;

g) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

10.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental, irregularidade fiscal ou situação que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência pela contratada, sem ônus para a Administração Pública.

10.3.6. O prazo para saneamento das inconsistências pela contratada não será computado para fins de contagem do prazo de pagamento.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

10.4. Da Regularidade Fiscal

10.4.1. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto aos cadastros oficiais aplicáveis.

10.4.2. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis previstas na legislação aplicável, inclusive suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Do Prazo de Pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão regular da liquidação da despesa.

10.5.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, conforme legislação aplicável e disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal.

10.5.3. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculados entre a data final do prazo de pagamento e a data do efetivo adimplemento.

10.6. Da Forma de Pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

10.6.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária pela Administração Pública.

10.6.3. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.6.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de enquadramento no respectivo regime tributário, para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Do Reajuste

10.7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

10.7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando tratar-se de contratação relacionada à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

10.7.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.7.5. Na hipótese de atraso, ausência de divulgação ou extinção do índice de reajuste estabelecido, será utilizado, provisoriamente, o último índice oficialmente divulgado, promovendo-se posterior compensação quando da publicação definitiva do índice correspondente.

10.7.6. Caso o índice ICTI venha a ser extinto, descontinuado ou impossibilitado de utilização, será adotado índice oficial equivalente relacionado ao setor de tecnologia da informação, mediante formalização administrativa.

10.7.7. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, critérios de aceitabilidade de preços e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.3. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de fornecimento integrado da solução tecnológica, considerando a compatibilidade operacional entre equipamentos, licenças, gerenciamento centralizado, garantia, suporte técnico e mecanismos de segurança da informação.

11.1.4. A contratação será processada sob a forma eletrônica, utilizando-se sistema oficial de compras públicas, observados os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2. Forma de Fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2.2. A Administração Pública não estará obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo solicitar os equipamentos e serviços gradualmente, conforme conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e planejamento operacional da Rede Municipal de Educação.

11.3. Critérios de Aceitabilidade dos Preços

11.3.1. Serão considerados aceitáveis os preços compatíveis com os valores estimados pela Administração Pública, apurados mediante pesquisa de mercado realizada nos termos da legislação vigente.

11.3.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) fornecimento dos equipamentos;
b) frete e logística;
c) seguros;
d) tributos;
e) encargos trabalhistas e previdenciários;
f) garantia;
g) suporte técnico;
h) assistência técnica;
i) implantação e configuração da solução;
j) licenciamento;
k) demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

11.3.3. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis, excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou que não demonstrem viabilidade de execução da solução tecnológica pretendida.

11.3.4. Os valores unitários máximos admissíveis observarão a planilha orçamentária estimativa constante do processo administrativo da contratação e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

12. Exigências de habilitação

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[dos dois últimos exercícios sociais],* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12.7. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação.

12.8. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

12.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, referente aos itens licitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove fornecimento de ao menos 50% do quantitativo estimado.

12.14. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

12.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.16. Carta de Solidariedade do fabricante que deverá demonstrar que o fabricante reconhece o licitante como apto ao fornecimento da solução, garantindo suporte técnico, fornecimento de componentes homologados e assistência autorizada durante toda a vigência contratual

12.17. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

12.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.19. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Do Orçamento Estimado da Contratação

13.1.1. O orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13.1.2. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de preservação da competitividade do certame, mitigação dos riscos de alinhamento artificial de preços entre licitantes e busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.1.3. Na hipótese de as propostas permanecerem acima do valor estimado da contratação, a Administração poderá divulgar o orçamento estimado após a fase competitiva, exclusivamente para fins de negociação, obtenção de maior vantajosidade e atendimento ao interesse público.

13.2. Do Sistema de Registro de Preços

13.2.1. A presente contratação poderá ser realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza parcelada, variável e progressiva da demanda da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA.

13.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão:

a) da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência contratual;
b) da necessidade de fornecimento gradual e escalonado da solução tecnológica;
c) da possibilidade de ampliação progressiva da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Educação;
d) da necessidade de manutenção da padronização tecnológica dos equipamentos;
e) da busca por maior eficiência administrativa e racionalização das aquisições públicas.

13.2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada diante da volatilidade dos preços praticados no mercado de tecnologia da informação, setor diretamente impactado por fatores econômicos, variações cambiais, inflação tecnológica, disponibilidade global de componentes eletrônicos e oscilações da cadeia de suprimentos.

13.2.4. A adoção do registro de preços possibilita à Administração Pública maior flexibilidade operacional, redução de riscos de descontinuidade tecnológica e melhor adequação das aquisições às disponibilidades orçamentárias futuras.

13.3. Das Alterações e Atualizações dos Preços Registrados

13.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou em razão de fatos supervenientes que impactem os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13.3.2. Os preços registrados poderão ser revisados nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nas condições originalmente pactuadas;

b) criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos custos da contratação;

c) ocorrência de variações extraordinárias relacionadas ao mercado de tecnologia da informação, devidamente comprovadas;

d) reajuste anual dos preços registrados, observados a anualidade e o índice de reajuste previsto neste Termo de Referência.

13.3.3. Os pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos pela parte interessada, acompanhados de documentação comprobatória suficiente à demonstração da efetiva alteração dos custos contratuais.

13.4. Do Reajuste dos Preços Registrados

13.4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.4.2. O reajuste observará exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4.3. Os reajustes subsequentes observarão periodicidade mínima anual, contada a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.5. Da Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona”)

13.5.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, observadas as dotações

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

orçamentárias próprias e a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal.

14.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis à natureza da despesa, especialmente quanto às ações de modernização, manutenção e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Educação.

14.3. A indicação detalhada da dotação orçamentária, incluindo unidade gestora, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa e demais classificações contábeis pertinentes, poderá ser formalizada no momento da emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

14.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. A Administração Pública poderá promover os apostilamentos necessários para atualização das dotações orçamentárias, fontes de recursos e classificações contábeis relacionadas à execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, segurança jurídica, padronização tecnológica e continuidade do serviço público.

15.2. A solução tecnológica pretendida encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o planejamento da contratação e subsidia as definições técnicas, operacionais, administrativas e econômicas constantes deste Termo de Referência.

15.3. As informações constantes neste Termo de Referência possuem caráter público, ressalvadas as hipóteses legalmente protegidas por sigilo, especialmente quanto ao orçamento estimado da contratação, cujo acesso permanecerá restrito até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis, os princípios da Administração Pública e os entendimentos dos órgãos de controle.

15.5. A participação no procedimento licitatório implicará plena ciência e concordância dos licitantes quanto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos integrantes da contratação.

15.6. A Administração Pública Municipal poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, exigir documentos complementares e realizar verificações técnicas necessárias à adequada instrução processual, análise das propostas e fiscalização da execução contratual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

15.7. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins:

a) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

b) a matriz de riscos, quando aplicável;

c) a pesquisa de preços;

d) a minuta contratual;

e) os demais documentos técnicos e administrativos vinculados ao processo de contratação.

Santo Estêvão-BA, 26 de abril de 2026

EDUARDO BESSA DE SOUZA
AGENTE DE PLANEJAMENTO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PAULO BIBIANO DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 548, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (EMPRESA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome, CPF, e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2026, Processo Administrativo n.º XXX/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks novos, sem uso anterior, devidamente padronizados, acompanhados de solução de gerenciamento centralizado de dispositivos, recursos de segurança da informação, garantia do fabricante, suporte técnico e assistência técnica autorizada, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor -					
item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	*VALOR TOTAL*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver;

2.3. Não é possível cotar quantitativo inferior ao estimado;

2.4. É vedado que outros órgãos participantes façam parte de outra Ata com o mesmo objeto.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e não há entidades públicas participantes do registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo previsto no edital e se obrigar nos limites dele;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta inicial.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em lei;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	*Marca* *(quando exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(quando exigida no edital)*		Unidade	Quantidade		Valor Un	

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça 07 de Setembro, Santo Estêvão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks novos, sem uso anterior, devidamente padronizados, acompanhados de solução de gerenciamento centralizado de dispositivos, recursos de segurança da informação, garantia do fabricante, suporte técnico e assistência técnica autorizada, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no prazo previsto no item 2.1, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, caso em que deverão ser providenciadas a readequação do cronograma fixado para o contrato e a formalização de termo aditivo, sem prejuízo da apuração e do ateste nos autos acerca das razões que impediram a conclusão do objeto.

a) Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E PRAZOS

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.
7.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
7.10. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.11. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:

8.5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo: fiscal técnico xxx, fiscal administrativo xxx, fiscal setorial xx ou equipe de fiscalização.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de santo Estêvão/BA Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks novos, sem uso anterior, devidamente padronizados, acompanhados de solução de gerenciamento centralizado de dispositivos, recursos de segurança da informação, garantia do fabricante, suporte técnico e assistência técnica autorizada, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.
Declaramos expressamente que:

1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
6) O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,
(Assinatura do representante legal)

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2026

À Prefeitura Municipal de Santo de Estêvão, Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF:
CEP: FONE: () FAX: ()
EMAIL:

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks novos, sem uso anterior, devidamente padronizados, acompanhados de solução de gerenciamento centralizado de dispositivos, recursos de segurança da informação, garantia do fabricante, suporte técnico e assistência técnica autorizada, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

(INSERIR PLANILHA AQUI)

VALOR TOTAL DOS LOTES R$

***É obrigatório a indicação da marca de cada produto.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: XXXXX (VALOR POR EXTENSO).

01 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

04 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Edital.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal
Nome da empresa e CNPJ

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks novos, sem uso anterior, devidamente padronizados, acompanhados de solução de gerenciamento centralizado de dispositivos, recursos de segurança da informação, garantia do fabricante, suporte técnico e assistência técnica autorizada, destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Santo Estêvão/BA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61